



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 91ª (NONAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (31/01/2020), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 09h00min (nove horas), realizou-se a 91ª (nonagésima primeira) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo. Presentes os Conselheiros ROGÉRIO MENDES DE SOUZA SPLENDORE (Presidente), CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ, ANDREA DUARTE e VALDEMAR PRADO GOMES. Ausente com justificativa a conselheira ALINE MAIA RONCAGLIO. Ausente sem justificativa a conselheira KATHIANE LUANA PATACA DA SILVA. Presentes também a nova Diretora Executiva ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI, o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro Sr. MILTON MANOEL DOS SANTOS e o Controlador Sr. PEDRO GOUVEIA MENDES. A reunião foi conduzida pelo Presidente e secretariada pela Conselheira TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ. Havendo quórum para deliberação foi procedida à abertura dos trabalhos para discussão dos assuntos em pauta. Apresentação da nova Diretora Executiva do IPSSC, nomeada por ato do Poder Executivo, através da Portaria n.º 264, de 27 de janeiro de 2.020, ao qual lhe foi dada a palavra para sua apresentação pessoal, que relatou que já trabalhou em instituto de previdência há aproximadamente 16 anos no Estado de Santa Catarina, e também em instituição financeira há pelo menos 3 anos, inclusive na FMD, relatou que sua gestão tem natureza participativa com o Conselho Administrativo, trouxe como metas de trabalho o Pró-Gestão e o Senso Previdenciário, relatou que é formada em Administração. Indagada sobre sua visão do IPSSC relatou que vê com “bom olhos”, e que tem como posição a implantação do Pró-Gestão como forma de blindar e trazer segurança aos trabalhos e decisões no Instituto. Foi ressaltado pelos Conselheiros que a boa situação financeira do IPSSC é resultado de um trabalho árduo dos Conselhos Administrativo e Fiscal, Comitê de Investimentos, e do trabalho responsável dos servidores do IPSSC, dentre eles destacamos, dos servidores Pedro, Milton Manoel e Vera que sempre mostraram um grande desempenho. Foi lembrado pelo conselheiro Rogério sobre a responsabilização de caráter pessoal dos atos e decisões tomadas pelo Diretor Executivo do IPSSC e pelo Chefe do Executivo, ao que foi complementado que essa responsabilização também foi estendida aos Conselheiros Administrativos, Fiscais e membros Comitê de Investimentos. O Conselheiro Rogério alertou ainda sobre diversos projetos em andamento, e foi solicitado pelo Conselho que seja repassado à nova Diretora sobre as deliberações desse Conselho nos pontos que venham a contextualizar os trabalhos. Foi informado que no tocante ao senso previdenciário, que já fizemos um cadastramento geral, e que somente falta estrutura internamente no IPSSC para a inclusão desses dados no sistema. A Conselheira Cristiane relatou da possibilidade de contratação de empresa para realizar o senso previdenciário, para que se mantenha o cadastro atualizado, posto que tais informações refletem no cálculo atuarial. Foi questionado à Srª Zélia se em sua experiência profissional seria em Institutos em estrutura parecida com o de Cajamar, ao qual respondeu ter trabalhado em maiores e também menores, e que esta não vê ser obstáculo ao trabalho. Passou-se ao assunto relativo ao Concurso Público, onde saiu o resultado após recurso, onde foi perguntado pela Diretora se considerando o resultado, e em razão da necessidade do IPSSC, principalmente, com relação ao cargo de Procurador Autárquico, se já poderia se fazer o chamamento para posse, havendo concordância por parte do Conselho. Foi questionado



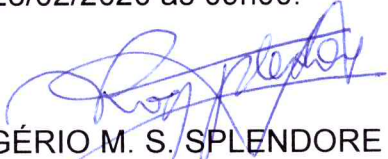
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

sobre a necessidade imediata para posse de quais cargos, ao qual foi respondido que os cargos que deverão necessariamente ser chamados, mesmo que não imediatamente, serão os de: Procurador Autárquico, Motorista, Assistente Social e Oficial Administrativo Previdenciário, os demais, não há obrigatoriedade, mas também não há impedimento, caso verifique a necessidade e previsão legal. Foi questionado sobre a experiência da Diretora no Iprerio (Instituto de Previdência de Rio Negrinho/SC), tendo em vista prévia pesquisa dos Conselheiros sobre a precedência da nomeada, a qual relatou que sua vida previdenciária começou lá, onde lhe foi entregue uma Lei, e que era início dos RPPS, disse que iniciou toda a criação daquele Instituto, que havia uma Lei, mas não havia qualquer estrutura, disse que compôs desde mobiliário, até criação de banco de dados, ressaltou que sempre teve uma atuação desvinculada à política, que foi sempre muito técnica. Disse que se licenciou lá e iniciou seu trabalho junto às instituições financeiras. Salientou que durante toda a sua atuação não responde qualquer processo, e nem teve apontamentos na auditoria de contas, tanto feita pelo Tribunal de Contas, como pelo Ministério Público, disse que foi eleita como melhor gestora nacional, por 4 vezes. Foi ressaltado pelos Conselheiros a preocupação desse Conselho Administrativo sobre a constância e continuidade dos trabalhos do IPSSC, independente das alternâncias de Prefeito ou da Diretoria Executiva, relatou então que em face desse interesse em preservar os trabalhos, esse Conselho já tem deliberado anteriormente, que qualquer alteração de funcionários e funções, deve antes passar por deliberação e aprovação desse Conselho Administrativo. Cada conselheiro fez breve apresentação de si, ressaltando que o Conselho está aqui para buscar uma gestão transparente e eficaz, e que uma vez que as decisões sejam feitas de forma compartilhada com o Conselho este servirá como base para solidez da gestão do IPSSC. Foi ressaltado que antes do envio de qualquer Projeto de Lei para a Câmara este deverá passar pela aprovação do Conselho Administrativo, conforme disposto em Lei. Foi colocado que um dos desafios da nova Diretora é o fortalecimento da figura do IPSSC junto ao Chefe do Poder Executivo, inclusive foi informado à nova Diretora Executiva sobre a necessidade de que o Chefe do Executivo providencie a nomeação de novos representantes, em virtude da aposentadoria dos servidores Cosmo e Lucimari, ao qual solicitamos que novamente fosse oficiado o pedido de indicação. Também foi evidenciada a importância em se manter os parcelamentos em dia, até mesmo em razão da manutenção da CRP. Foi mencionado ainda a necessidade das indicações relativas à composição do Grupo de Trabalho da Reforma Previdenciária Municipal, que até a presente data não há nomeações por parte do Chefe do Executivo. Ato contínuo o Sr. Milton procedeu com a exposição do relatório de investimento do mês de novembro e dezembro de 2019. Com relação ao mês de novembro/2019 a meta era de 0,98%, no qual foi atingido -0,74%, logo houve um déficit no mês. Com relação ao mês de dezembro de 2019 a meta era de 1,64%, no qual foi atingido o retorno de 3,06%, logo apresentou superávit em relação à meta atuarial. O acumulado do ano teve meta de (IPCA + 6%) de 10,59% e o retorno da carteira foi de 22,49% com superávit alcançado em 11,90% acima da meta estipulada. Os conselheiros parabenizaram o ótimo trabalho da equipe, que demonstrou um retorno bem acima do esperado. Foram apresentadas a ata da 71ª reunião do comitê de investimentos onde foi apurado um desenquadramento passivo, que significa uma rentabilidade maior do que a permitida legalmente, e por conta disso há um prazo de 180 dias, para retirada de valores nas aplicações de renda variável. Os conselheiros indagaram se seria um tipo de penalidade em face de um ótimo desempenho, o qual foi explicado que seria isso, contudo, está sendo aguardado o desempenho durante o prazo para confirmação se tais

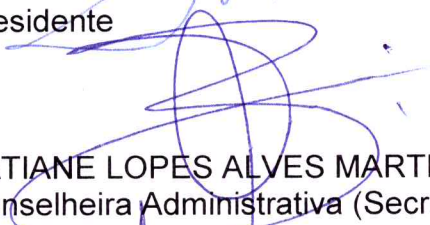


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

providências deverão ser efetivadas. Segue trecho do Comitê de Investimentos *“Referente ao desenquadramento legal apontado no Artigo 8º II, Alínea A, vale observar que: - No mês de outubro de 2019, a alocação no referido Artigo estava dentro dos limites permitidos pela Resolução nº 3922; - Ocorreu de maneira passiva (valorização de ativos financeiros) uma vez que no mês de novembro de 2019 não houve alocação no respectivo Artigo; - O Comitê está atento ao prazo de 180 dias para readequação conforme estipulado no Artigo 22 da Resolução nº 3922”*. Também foi apresentada a ata da 72ª reunião do comitê de investimentos. Ficou deliberado também a realização de estudos quanto a necessidade de alterações legislativas para a devida adequação à Lei Federal a ser discutido na próxima reunião, no tocante à capacitação dos Conselheiros Administrativos, Fiscais e Comitê de Investimentos, por Certificação CPA-10, CPA-20 ou similares. A Conselheira Cristiane mencionou a possibilidade de trazer curso para Cajamar, com agenda para maio de 2020, podendo ser requisitado o espaço da Câmara Municipal para sua realização. O Controlador Pedro apresentou atualização de sua Certificação CPA-20, trazendo para este conselho a comprovação de sua Certificação, para fins de reembolso de custos, o qual foi referendado o reembolso, conforme já deliberado anteriormente. Foi colocado em discussão a minuta apresentada relativa à Resolução que altera a Resolução 003, a qual fica aprovada e cujo texto passa a fazer parte dessa Ata. Nada mais havendo a ser tratado, às 15h00m o Presidente declara encerrada a reunião, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ata, que é devidamente assinada pelos membros do conselho. A próxima reunião ordinária fica designada para o dia 28/02/2020 as 09h00.


ROGÉRIO M. S. SPLENDORE
Presidente


CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
Conselheira Administrativa


TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ
Conselheira Administrativa (Secretária)


VALDEMAR PRADO GOMES
Conselheiro Administrativo


ANDREA DUARTE
Conselheira Administrativa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO Nº XXX, de XX de XXXX de 2020

“Altera a Resolução nº 003, de 08 de junho de 2016, que dispõe sobre a alteração da composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, adota medidas preventivas de gestão econômico-financeira, e dá outras providências”

O CONSELHO ADMINISTRATIVO do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011, em especial os incisos V e VI;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas de gestão econômico-financeira do RPPS;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação dos membros do Conselho Administrativo do IPSSC em sua reunião ordinária realizada em xx/xx/2020, conforme Ata nº xxx/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº 003, de 08 de junho de 2016, que dispõe sobre a alteração da composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-O Comitê de Investimentos do IPSSC será constituído pelo seu Diretor Executivo e por 2 (dois) membros, nomeados pelo Conselho Administrativo, por voto da maioria absoluta de seus integrantes.

§ 1º - Os membros nomeados, de que tratam o caput, deverão estar aprovados em exame de certificação profissional, conforme previsto nas normas federais pertinentes, devendo ser obrigatoriamente vinculados ao RPPS de Cajamar.

§ 2º - As deliberações do Comitê de Investimentos serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.” (NR)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 2º - Ficam adotadas, no âmbito do RPPS de Cajamar, as seguintes medidas preventivas de gestão econômico-financeira, que deverão ser observadas pela Diretoria Executiva, pelo Comitê de Investimentos e demais envolvidos com a gestão de recursos do RPPS:

I - a aplicação, movimentação e resgate dos recursos financeiros do RPPS, ressalvado o investimento dos valores decorrentes das receitas do respectivo mês em fundos já existentes na carteira do RPPS e o resgate de valores específicos para pagamento das despesas previdenciárias, deverão ser previamente aprovadas por voto da maioria simples do Conselho Administrativo, observada a Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018, as recomendações e justificativas apresentadas por consultoria financeira e a deliberação do Comitê de Investimentos;

II - o credenciamento de novas instituições e produtos de investimentos, observadas as normas e modelos divulgados pela SPREV/ME, dependerá de deliberação prévia do Comitê de Investimentos e autorização expressa do Conselho Administrativo;

III - cópias digitais das APR - Autorização de Aplicação e Resgate deverão ser encaminhadas, até o 10º (décimo) dia útil posterior, por correio eletrônico, ao Presidente do Conselho Administrativo, que as disponibilizará aos demais membros e ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Poderão ser adotadas outras medidas que assegurem maior controle e análise de riscos nos investimentos do RPPS, por deliberação do Conselho Administrativo, inclusive mediante proposta do Conselho Fiscal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, xx, de xxxx de 2020.